



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/AT/DGA/411.1/2017

Assunto: Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Setembro é a seguinte:

| Tipo de Açúcar<br>(Posição Pautal) | (1) <sup>(a)</sup><br>Média Preço FOB<br>Mercado Mundial <sup>(b)</sup><br>(Período 23/07-<br>- 22/08/17) | (2) <sup>(a)</sup><br>Margem para<br>Transporte e<br>Seguro | (3) <sup>(a)</sup><br>Preço CIF<br>Aplicável<br>[ (1) + (2) ] | (4)<br>Sobretaxa Bruta [ $\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$ ] | (5)<br>Sobretaxa<br>Ajustada<br>[ (4) x 0.93 ] |
|------------------------------------|---|---|---|--|--|
| Bruto<br>17.01.11<br>17.01.12      | 317,57  | 25,80   | 343,37  | 134,73%  | 125,30%  |
| Outro<br>17.01.91<br>17.01.99      | 383,58  | 27,04   | 410,62  | 126,98%  | 118,09%  |

Notas: (a) Os preços são em US\$ por tonelada.

(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 806; outro açúcar = US\$ 932

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 11 de Setembro de 2017

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

/ Comissário Geral Aduaneiro Principal

